



Institui o Dia Nacional de
Conscientização da Apraxia de Fala
na Infância.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de
Conscientização da Apraxia de Fala na Infância, a ser
comemorado, anualmente, no dia 14 de maio.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º desta Lei
ensejará a realização de campanhas e de ações diversas com o
objetivo de divulgar e conscientizar a população, os gestores
do Sistema Único de Saúde (SUS) e os profissionais de saúde
sobre a apraxia de fala na infância e sobre a importância do
diagnóstico e do tratamento precoces.

Parágrafo único. Para a consecução do disposto no
caput deste artigo, o Ministério da Saúde poderá estabelecer
parcerias com:

I - conselhos e associações de profissionais
envolvidos no tratamento da apraxia de fala na infância;

II - instituições de atenção à saúde,
universidades, escolas e organizações da sociedade civil;

III - Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde,
órgãos a elas vinculados e órgãos da administração direta e
indireta.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de maio de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 393/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.274, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 10/06/2026 16:47:40.010 - Mesa

DOC n.797/2026



* CD 264093858700 *